LICITAÇÃO N.º 94/2014

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 3646/2014 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 21/11/2014 às 16:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria 91/2014 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos n.º 5.450/05, nº 6.204/07, nº 7.892/13, nº 8.250/14 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, para **aquisição de equipamentos diversos**, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **21 (vinte e um) de novembro de 2014, às 16:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência** - **Anexo I**, **Ata de Registro de Preços – Anexo II e Termo de Garantia – Anexo III.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para a **aquisição de equipamentos diversos**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;

c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasnet.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.2 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os valores máximos unitários estimados para cada item são os que seguem:

Item 1. R$ 421,73 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos);

Item 2. R$ 327,33 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

Item 3. R$ 485,67 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

Item 4. R$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos);

Item 5. R$ 95,76 (noventa e cinco reais e setenta e seis centavos);

Item 6. R$ 139,26 (cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos);

Item 7. R$ 557,66 (quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

Item 8. R$ 144,85 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

Item 9. R$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos);

Item 10. R$ 39,27 (trinta e nove reais e vinte e sete centavos);

Item 11. R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos);

Item 12. R$ 27,71 (vinte e sete reais e setenta e um centavos).

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo **valor unitário do item**, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet* / documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema *COMPRASNET* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.9 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 9.2).

4.9.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

4.10 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor unitário do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro fornecedor se, na ocasião da solicitação do material, constatar-se que os valores registrados estão superiores ao de mercado.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação da proposta de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que o valor unitário deverá conter somente 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, a Pregoeira efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.3 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida on line pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.1.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes o que segue, sendo que tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9

a) declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação;

b) declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, à qual poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correção conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Após declaração da licitante vencedora, a Pregoeira comunicará às demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - As licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar, para o e-mail **cpl@tre-pr.jus.br** ou fax (41) 3330-8701, a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira.

10.4 – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: **cpl@tre-pr.jus.br** ou **slic@tre-pr.jus.br**, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão "**.doc**", possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 – Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos quantitativos e condições previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

13.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

13.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

13.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado à medida que forem feitos os pedidos dos produtos, a partir do recebimento de cada lote adquirido, durante a vigência do registro de preços.

14.2 - O **documento fiscal** poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação por e-mail (**sgp@tre-pr.jus.br**), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná.

14.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

14.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

a) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;

b) Data de emissão da nota fiscal;

c) Descritivo dos valores unitário e total;

d) Dados bancários para créditos: Nome e número do Banco, Agência e Conta-corrente (a conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada).

14.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

14.2 - Das condições do pagamento:

14.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária,de acordo com os seguintes prazos:

14.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

14.2.1.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte)** dias após o atestado da Nota Fiscal pelo Gestor.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

14.2.1.3 – Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos os encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que será calculado por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP,** onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = (6/100)/365

Link do IPCA: **http://www.portalbrasil.net/ipca.htm**

14.2.1.4 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.3 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

14.2.3.1 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo previsto no item 14.2.1.2, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

14.2.3.1.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

14.2.4 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2.4.1 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

14.2.4.2 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

14.3 - Da regularidade fiscal:

14.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da mesma.

14.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem 14.3.1. poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

14.3.1.2 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

15 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

15.1 - Da substituição tributária: Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, Lei Complementar 116/03 e Lei Complementar 123/06, conforme o objeto da contratação.

15.2 - Dos tributos federais:

15.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1234/12.

15.2.2 - Quando a empresa for optante pelo Regime Simplificado Nacional (SIMPLES) não haverá a retenção de que trata o item acima.

15.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do *caput* do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

15.3 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo II deste edital).

16.2 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 - Pela não assinatura da ata de registro de preços a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado.

16.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda1 e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

17.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

17.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

1[1] Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

18.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

18.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

19 - INFORMAÇÕES

19.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: **www.tre-pr.jus.br.**

19.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail **slic@tre-pr.jus.br**.
- Pregoeira: pelo telefone (41) 3330-8741.
- Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8701 ou e-mail **cpl@tre-pr.jus.br**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

19.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de equipamentos diversos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Serão adquiridos os itens conforme quantitativos, especificações e características a seguir descritos:

Item 1. 30 (trinta) **armários em aço**:

a) Com duas portas de abrir com chave.
b) Medidas aproximadas: 1980mm de altura X 900mm de largura X 400mm de profundidade.
c) Confeccionado em chapa 24.
d) Com 4 (quatro) prateleiras sendo uma prateleira fixa no meio do armário (função estrutural) e outras três removíveis
e) Pintura epóxi.
f) Cor cinza.
g) Embalado de forma a assegurar a integridade do bem.
h) Garantia mínima de 12 meses.

Item 2. 60 (sessenta) **fragmentadoras de papel, cartão e CD:**

a) Corta em partículas de 5x55 mm;
b) Corta até 10 folhas A4 (75/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD;
c) Botão com 3 posições AUTO/OFF/REV;
d) Nível de segurança 3;
e) Sensor automático de papel;
f) Sensor automático de presença do cesto (sem o cesto, não funciona);
g) Proteção contra superaquecimento do motor;
h) Abertura de entrada: 220mm;
i) Fragmenta 250 folhas por hora;
j) Baixo nível de ruído (<70db);
k) Com cesto de 18 litros ou 100 folhas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE

l) Voltagem: 110v
m) Dimensões: 31,7 x 22,6 x 40,8 cm;
n) O bem deverá vir acompanhado de manual de instruções do fabricante em português;
o) Garantia mínima: 12 meses;
p) Assistência técnica em todo território nacional;
q) Marca e modelo de referência: Aurora AS1030CD.

Item 3. 30 (trinta) **Bebedouros elétricos tipo coluna de piso para garrafão:**

a) Para água natural e gelada;
b) Depósito de água em material atóxico;
c) Utilização de garrafões de água de 20L;
d) Duas torneiras (uma para água em temperatura normal e outra para gelada);
e) Serpentina localizada na parte externa do reservatório;
f) 110 V;
g) Gás inofensivo à camada de ozônio;
h) Obrigatório o fornecimento de 4 torneiras extras para reposição;
i) O bem deverá vir acompanhado de manual de instruções;
j) Garantia mínima de 12 meses.

Item 4. 200 (duzentos) **aparelhos telefônicos simples de mesa:**

a) Flash de 100ms, compatível com a Central de PABX Siemens deste TRE, para possibilitar a transferência de chamadas através de tecla específica (não serão aceitos aparelhos que efetuem a transferência de chamada através do "gancho");
b) Funções REDIAL, MUTE e FLASH;
c) Discagem por tom ou pulso/ tom;
d) Com regulagem de volume da campainha;
e) Cor preta ou gelo;
f) O bem deverá vir acompanhado de manual de instruções em português;
g) Garantia mínima de 12 meses;

Item 5. 200 (duzentos) **aparelhos telefônicos sem fio:**

a) freqüência (Hz) DECT 6.0 Digital – 1.9Ghz
b) flash ajustável/programável para 100ms, compatível com a Central de PABX Siemens deste TRE, para possibilitar transferência de chamada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

c) Teclas para Flash/Redial/Mute.
d) Cor preta.
e) Volume de campainha.
f) Identificador de chamada.
g) Voltagem Bivolt.
h) Idioma do menu: português
i) O bem deverá vir acompanhado de manual de instruções em português.
j) Garantia mínima de 12 meses.

Item 6. 50 (cinqüenta) **aparelhos telefônicos com *headset***:

a) Aparelho com base discadora e headset/headphone;
b) flash ajustável/programável para 100ms, compatível com a Central de PABX Siemens deste TRE, para possibilitar transferência de chamada;
c) Teclas flash, redial e mute;
d) Discagem por tom e pulso;
e) Ajuste de volume da campainha;
f) Ajuste de volume da transmissão;
g) Led indicador de uso;
h) Headset ajustável;
i) Sem fonte de alimentação externa;
j) O bem deverá vir acompanhado de manual de instruções em português;
k) Garantia mínima de 12 meses.

Item 7. 150 (cento e cinquenta) **purificadores de água refrigerados acompanhados do kit de instalação e uma unidade extra de refil do filtro**:

a) Água natural e gelada;
b) Refrigeração eletrônica, sem uso de gás;
c) Para utilização diretamente na rede água;
d) Sistema de Dupla filtragem: retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos;
e) Botão misturador;
f) Bica articulável;
g) Sistema de refil que possibilite a troca pelo usuário e sem uso de ferramentas;
h) Em material atóxico;
i) Modelo de mesa que permita a instalação em paredes;
j) Acompanha kit de instalação e uma unidade extra de refil;
k) Cor branca;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

l) Medidas aproximadas: 37x27x32 (AxLxC);
m) Peso máximo 5,5Kg;
n) Garantia 12 meses.

Item 8. 30 (trinta) **quadros de aviso em feltro**:

a) Em madeira;
b) Fundo em feltro verde;
c) Moldura em alumínio;
d) Permite a fixação de alfinetes e tarraxas;
e) Medidas aproximadas: 1,80x1,20;
f) Garantia mínima de 12 meses.

Item 9. 30 (trinta) **ventiladores de Coluna/Pedestal:**

a) Coluna com altura regulável;
b) Oscilante;
c) Grade removível;
d) Mínimo 50 cm de diâmetro;
e) Controle de velocidade;
f) Na cor preta;
g) Tensão alimentação de 110V;
h) O bem deverá vir acompanhado de manual de instruções;
i) Garantia mínima de 12 meses

Item 10. 1.000 (um mil) **Pedestais organizadores de fila:**

a) Fabricado em PVC na cor preta com faixas amarelas;
b) Deve possuir 2 ganchos metálicos nas extremidades para encaixe de correntes plásticas;
c) Base cônica com enchimento de concreto;
d) Suporta aproximadamente 2,5m de corrente elo grande (60X35X09mm);
e) Altura 90cm;
f) Diâmetro da base 21cm;
g) Diâmetro do cano 1 ½ ";
h) Peso aproximado 5,6kg;
i) Garantia mínima de 12 meses.

Item 11. 2.000 (dois mil metros) **Corrente plástica elo grande para organizador de fila:**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

a) Confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD);
b) Sem emendas;
c) Elo grande – medidas aproximadas (56X32X09mm);
d) Cor zebrada (preto e amarelo;
e) Com elo de conexão em forma de "S" a cada 9 (nove) elos;
f) Garantia mínima de 12 meses;

Item 12. 30 (trinta) **calculadoras eletrônicas portáteis:**

a) De mesa;
b) Portátil;
c) Alimentação bateria e solar;
d) Visor com inclinação;
e) 12 dígitos;
f) Duplo zero;
g) Porcentagem;
h) Correção de digitação;
i) Dimensões aproximadas: 15x15cm (CxL);
j) Manual de instruções em português;
k) Garantia 12 meses.

3. DA GARANTIA

3.1 – A garantia dos bens será de responsabilidade do fornecedor, sendo a mesma pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo do bem, assegurada através de "**TERMO DE GARANTIA" (Anexo III)**, contra quaisquer defeitos de fabricação, má qualidade dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao TRE.

3.1.1 – O Termo de Garantia deverá ser entregue assinado pela Contratada no momento da entrega dos equipamentos.

3.1.2 - A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado, juntamente com os equipamentos, poderá ensejar a recusa no recebimento dos mesmos.

3.2 - Os eventuais reparos de equipamentos em garantia deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formulada pelo TRE/PR. A devolução do produto reparado deverá ocorrer na mesma localidade em que foi retirado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

3.3 - Em todos os casos, seja de retirada de produtos recusados, de substituição de produtos irregulares e a retirada de produtos para assistência técnica, bem como as novas entregas de produtos recusados ou irregulares e também os retornos da assistência técnica, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

3.4 - O não cumprimento dos prazos de entrega, substituição de equipamentos recusados e substituição em garantia, está sujeito às penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do aceite da nota de empenho.

4.2 – Efetuar as entregas na sede do TRE/PR, no horário das 13 ás 18 horas, realizando agendamento junto à Seção de Gestão Patrimonial pelos (41) 3333-6044 ou (41) 3330-8602.

4.3 - Fica suspensa a entrega de produtos do dia 19 de dezembro a 06 de janeiro (recesso judiciário), salvo se expressamente solicitado pelo TRE.

4.4 – Entregar produtos que sejam novos e estejam de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.5 - Entregar produtos embalados individualmente, possuindo em suas embalagens, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações para armazenagem, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.6 - As contratadas terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquelas que não satisfizerem as especificações deste Edital, serão recusados.

4.7 - Providenciar a substituição, caso seja recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do TRE-PR/gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

4.8 – Responsabilizar-se por todo os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

4.9 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O fornecimento será acompanhado pelo Chefe da Seção de Gestão Patrimonial e seu substituto, que serão os gestores da contratação.

5.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

b) acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

6 - OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 - As licitantes deverão cotar os produtos seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

6.2 - As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, sendo que este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

6.3 - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão Patrimonial, pelo telefone (41) 3330-8602 ou (41) 3333-6044, no horário das 12hs às 18hs.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

ANEXO II

"MINUTA"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 3646/2014

Pregão Eletrônico nº 94/2014

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10520/02, dos Decretos nº 5450/05 e nº 7892/2013, nº 8250/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 94/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de equipamentos diversos**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem **obrigações do órgão gerenciador**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **<u>obrigações do fornecedor</u>**:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho;

f) prestar garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

f.1) Os eventuais reparos de equipamentos em garantia deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formulada pelo TRE/PR. A devolução do produto reparado deverá ocorrer na mesma localidade em que foi retirado.

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Cláusula anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

3.5 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecimento será acompanhado pelo Chefe da Seção de Gestão Patrimonial e seu substituto, que serão os gestores da contratação.

5.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

e) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

f) acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

g) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

h) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá o reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar na pena de suspensão do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite à nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 – As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR,_____ de _____ de 2014.

_____	_____
(Assinatura Representante legal)	**Dra. Ana Flora França e Silva**
Nome:	Diretora Geral do TRE/PR
CARGO:	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/11/2014 19:34:08
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE